

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – Supram/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 148/2019, que recomendam o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, a pedido do interessado, o **arquivamento do Processo Administrativo n. 01810/2003/001/2012**, de titularidade da empresa **Recapagem Máxima Ltda.**, inscrito no CNPJ sob n. 05.910.759/0001-25, sito no Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves, Rodovia MG 050, n. 1750, Bairro Racho Alegre, zona urbana do município de Divinópolis/MG, CEP 35500-000.

Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

- a) Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
- b) Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais;
- c) A inclusão do PT n. 22613/2018 (e processos administrativos vinculados) no PT mais antigo, qual seja, este de n. 01810/2003, para evitar a duplicidade de cadastros no Siam.

Rafael Resende Teixeira
Superintendente SUPRAM Divinópolis/MG, 12 de março de 2019.
Matr.: 1.364.507-2

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais